



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Estado da Bahia

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Gabinete do Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03 / 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e outros agentes políticos do Município de Belmonte - BA, para a legislatura (2025 - 2028), e dá outras providências.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE – ESTADO DA BAHIA:

No uso de uma de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Disposições Constitucionais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Atendidas as disposições contidas no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal, os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, são assim fixados, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

Agente Político	Subsídio	Valor Extenso
Prefeito	23.900,00	vinte e três mil e novecentos reais.
Vice-Prefeito	11.950,00	onze mil e novecentos e cinquenta reais.
Secretário Municipal e Cargo Equiparado.	9.500,00	nove mil e quinhentos reais.

Artigo 2º - Os subsídios de que trata o artigo 1º, são fixados em parcela única, obedecido às disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI, artigo 39, § 4º e artigo 169 da Constituição Federal, e artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal de Belmonte – Estado da Bahia

Av. Coronel José Gomes, nº 352. Centro, Belmonte – BA. CEP: 45.800-000 Fone. (73) 3287.2172 3287.2843
CNPJ: 13.648.811/0001-45 E-mail: belmontecamara@hotmail.com



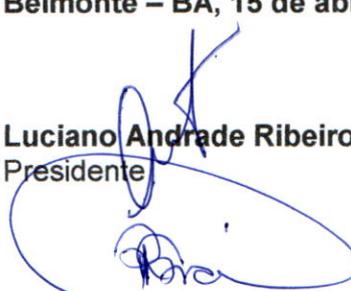
CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE
Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Gabinete do Presidente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo ser prorrogada enquanto permanecer a regra constitucional prevista no Artigo 1º.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Belmonte – BA, 15 de abril de 2024.


Luciano Andrade Ribeiro da Costa
Presidente


José Roberto Jesus de Souza
Vice-Presidente


Rogério da Silva Bahia
1º Secretário


Aldoberto Marinho dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Estado da Bahia

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Gabinete do Presidente

MENSAGEM PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2024

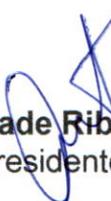
A Câmara Municipal de Belmonte apresenta, para a deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei, fixando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e outros agentes políticos para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e findar-se em 31 de dezembro de 2028.

A propositura objetiva cumprir o disposto no inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal.

Com esta providência, a Câmara Municipal cumpre o que determinam a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Outro importante aspecto a mencionar, é de que o valor do subsídio atual fixado no ano de 2016, não havendo atualização monetária deste valor até o momento.

Em decorrência, requeremos sua normal tramitação até sua final aprovação pelo digno Plenário desta colenda Casa de Leis.


Luciano Andrade Ribeiro da Costa
Presidente.